



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado por afixação
Dia: 15/12/2021

Maria Regina de Oliveira
Sec. Administração
Ewbank da Câmara - MG

LEI n.º 928/2021.

“Concede abono pecuniário aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, entre os dias 01/01/2022 até 31/01/2022, um abono pecuniário no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados que estejam em efetivo exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. Este abono pecuniário será pago em uma única parcela e é concedido em caráter excepcional, temporário e não servirá de base de cálculo para pagamento da gratificação natalina (13º. salário), férias e de qualquer outras vantagens, não se incorporando, a qualquer título, aos vencimentos dos servidores e sobre ele não incidirão contribuições previdenciárias e nem imposto de renda.

Art. 2º - Não farão jus ao abono pecuniário de que trata esta Lei:

I – os profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, que foram beneficiados por outro tipo de abono pecuniário no mês de dezembro de 2021;

II - os servidores efetivos em gozo de licença sem vencimentos, licença para tratar de interesses particulares, licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, servidores efetivos inativos e pensionistas;

III – os servidores que estejam cedidos a outro órgão ou entidade, seja a que título for.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ewbank da Câmara, 15 de dezembro de 2021.

José Maria Novato
Prefeito Municipal